

LEI Nº 3.239 – DE 28 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar Convênio com a AMPLA – Associação dos Municípios da Microregião do Planalto de Araxá, CGC nº 20.056.560/0001-75, com sede em Araxá-MG, na Rua Presidente Olegário Maciel – 637, sala 15, centro, objetivando estabelecer normas de mútua cooperação das partes convenientes, participando conjuntamente para a melhoria das vias de escoamento da produção rural, no âmbito do Município, comparecendo a PREFEITURA com o apoio financeiro, e a AMPLA com os recursos técnicos de “Patrulho Mecanizada”, na forma de prestação de serviços de conservação e manutenção das estradas vicinais.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1310.16885342.041-3132-10.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de abril de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

CARLOS LÚCIO DE ÁVILA RIBEIRO